



DECRETO Nº 9.068, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

1/4

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, com amparo nos art. 20, §§ 1º e 2º, e 21 da Lei nº 5.708/2021 – LDO; art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 5.816/2021 – LOA, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 178/2022 – vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º É aberto, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.364.095,00 (oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e noventa e cinco centavos), destinados a suprir insuficiências em dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:

05.05.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.50.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 150.000,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.90.48.00.00.00.00 0001 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
07.07.12.361.0016.2372 - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 330.000,00
07.07.12.365.0016.2374 - Alimentação Escolar – Educação Infantil Creche 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 350.000,00
07.07.12.365.0016.2376 - Alimentação Escolar – Educação Infantil Pré-Escola 3.3.90.30.00.00.00.00 0005 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 720.000,00
07.07.12.365.0016.2400 - Manutenção geral da Educação Infantil Creche 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 100.000,00
12.12.10.122.0028.2452 - Custeio administrativo da saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00
12.12.10.122.0028.2454 - Custeio com ações programadas – judiciais 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 30.000,00
13.13.15.451.0029.2466 - Iluminação Pública 3.2.90.21.00.00.00.00 0003 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....	R\$ 2.512.180,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



13.13.15.451.0030.2466 - Iluminação Pública 4.5.67.83.00.00.00.00 0003 DESPESAS DECORRENTES DE CONTR. DE PARCERIA PÚBL-PRIVADO.....	R\$ 20.000,00
18.18.15.122.0001.2200 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 139.000,00
18.18.15.451.0035.2494 - Sinalização viária 3.3.90.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 2.612.915,00
18.18.15.452.0035.2496 - Fiscalização de trânsito 3.3.90.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 1.200.000,00
25.03.28.846.0000.0020 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00.00.00.00 0001 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 50.000,00
25.03.28.846.0000.0020 - Sentenças Judiciais 4.6.90.91.00.00.00.00 0001 SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 120.000,00
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:	
I - R\$ 2.419.000,00 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil reais), provenientes de anulações parciais em igual valor de dotações orçamentárias vigentes e constantes do quadro de detalhamento do programa de trabalho, conforme a seguir discriminadas:	
05.05.08.244.0012.2326 - Manutenção da Proteção Social Básica 3.3.90.32.00.00.00.00 0001 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 150.000,00
05.29.08.244.0013.2328 - Manutenção da Proteção Social Especial 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
07.07.12.361.0016.2338 - Cidade Educadora e Escola Aberta 3.3.50.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 100.000,00
12.12.10.122.0002.2090 - Convênio Médico – Servidores – Saúde 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 50.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



DECRETO Nº 9.068, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

3/4

18.18.15.122.0001.2220 - Manutenção geral da Secretaria 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$	139.000,00
18.18.15.451.0035.1104 - Implantação de ciclovias e ações de mobilidade urbana 4.4.90.51.00.00.00.00 0003 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	100.000,00
18.18.15.451.0035.1108 - Projeto Cidade Mirim 4.4.90.51.00.00.00.00 0003 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	150.000,00
18.18.15.451.0035.1108 - Projeto Cidade Mirim 4.4.90.52.00.00.00.00 0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	150.000,00
18.18.15.452.0035.1112 - Central de monitoramento integrado 3.3.90.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$	70.000,00
18.18.15.452.0035.1112 - Central de monitoramento integrado 4.4.90.52.00.00.00.00 0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	80.000,00
18.18.15.452.0035.1114 - Implantação da Central Semafórica 3.3.90.39.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$	520.000,00
18.18.15.452.0035.1114 - Implantação da Central Semafórica 4.4.90.52.00.00.00.00 0003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	680.000,00
18.18.15.452.0035.2496 - Fiscalização de trânsito 3.3.90.36.00.00.00.00 0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$	50.000,00
25.03.28.846.0000.0020 - Sentenças Judiciais 3.3.90.36.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$	10.000,00
25.03.28.846.0000.0020 - Sentenças Judiciais 4.4.90.91.00.00.00.00 0001 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$	40.000,00
25.03.28.846.0000.2305 - Custas Judiciais e Cartorárias 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$	120.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature



DECRETO Nº 9.068, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

4/4

- II - R\$ 2.532.180,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, cento e oitenta reais), provenientes do *Superavit* Financeiro apurado no balanço em 31/12/2021, c/c 71005-1 – Contribuição de Iluminação Pública – CIP, conforme autoriza o art. 43, § 1º, Inc. I, da Lei Federal nº 4.320/1964, e
- III - R\$ 3.412.915,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e quinze reais), referente a expectativa de excesso de arrecadação em fontes de recursos de Fundos Especiais de Despesa e de Transferências e Convênios Federais, conforme autoriza o art. 43, § 1º, Inc. II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a saber:
- a) R\$ 2.012.915,00 (dois milhões, doze mil, novecentos e quinze reais), referente à fonte 0003 – Fundo Municipal de Trânsito e Transporte; e
 - b) R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente à fonte 0005 – FNDE/QESE.

Art. 3º Ficam igualmente alterados em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 5.816/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2022.

Município de Mauá, em 21 de setembro de 2022.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



PAULO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

call